

RELATÓRIO DE AUDITORIA 01/2023

Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI

AUDITORIA DE CONTAS EXERCÍCIO – 2022



Março
2023



RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS

DA AUDITORIA

Processo SEI nº 0014744-80.2022.6.18.8000

Modalidade: Financeira integrada com Conformidade

Ato originário: Memorando nº 22/2022 – TRE/PRESI/COCIN de 06/08/2021 (doc. nº 1607375)

Objeto da fiscalização: Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2022 e transações subjacentes.

Período abrangido pela fiscalização: 01/01/2022 a 31/12/2022

Composição da equipe:

Iracema Lobo Lima – Coordenadora de Auditoria Interna (supervisora da auditoria)

Juliana Leite Silveira – Chefe da SEAGA (coordenadora da auditoria)

Maria Fabrícia Campelo – Chefe da SEAGEP

David Ribeiro dos Santos – Chefe da SEALIC

Antonio Alves Rodrigues Junior - SEALIC

Alessandra do Monte Soares Freire - SEAGEP

Inácia Lopes de Sousa - SEAGA

José Oliveira Dias - SEAGA

Nildes Maria Boavista de Oliveira - SEALIC

DO ÓRGÃO/ENTIDADE FISCALIZADO

Órgão/entidade fiscalizado: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI

Responsável pela entidade:

Ervan José da Silva Lopes

Desembargador Presidente do TRE-PI

Período da gestão: 08/04/2022 – 08/04/2024

RESUMO

Processo SEI nº 14744-80.2022.6.18.80000

Unidade Responsável: Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUDI)

O QUE SE AUDITOU?

A Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUDI realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2022 do TRE-PI, com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-PI estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

A auditoria, realizada no período de agosto de 2022 a março de 2023, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público, e em harmonia com o previsto na Instrução Normativa nº 84/2020 do TCU para fins asseguração e certificação de contas.

VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

O volume de recursos fiscalizados foi de R\$ 31.031.505,61 (bens imóveis); R\$ 1.187.183,00 (bens intangíveis); R\$ 2.986.358,14 (bens móveis), na perspectiva patrimonial e R\$ 36.803.753,87 na perspectiva de despesas com pessoal.

A auditoria detectou distorções de valores/classificação nas demonstrações contábeis que representam R\$ 8.398.467,52, cerca de 8,09% do Ativo do TRE-PI, relativas, principalmente, à ausência

de cadastramento dos bens imóveis de uso especial no sistema SPIUnet (7,36%) e à inconsistência dos valores apresentados na conta Depreciação Acumulada – Bens Imóveis (0,73%).

As conclusões atingidas levaram à opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis, vez que o Balanço Patrimonial não está afetado de forma relevante e generalizada em virtude das distorções encontradas.



QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?

Foram propostas recomendações para correção das distorções verificadas nas contas contábeis do Ativo Imobilizado – Bens Móveis e Imóveis, assim como na Depreciação Acumulada correspondente. Recomendou-se, ainda, correção no registro relativo aos servidores inativos com seus atos já homologados pelo TCU; registro contábil dos bens ativos intangíveis gerados internamente; reavaliação dos bens imóveis e dos bens móveis deste Regional, se for o caso, e alinhamento do processo de divulgação das notas explicativas aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional, para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Se implementadas as deliberações, as informações da gestão do TRE-PI serão mais fidedignas, as quais, por sua vez melhoram a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis.

Importa registrar que o plano de ação, para saneamento das inconsistências relativas aos bens imóveis e respectiva depreciação, encontra-se no processo Sei nº [0027230-68.2020.6.18.8000](#), doc. nº [1463357](#).

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Para garantir a implementação das ações, a Coordenadoria de Auditoria Interna, por meio de suas Seções, realizará monitoramento das recomendações no processo de auditoria anual de contas referente ao exercício de 2022, que será conduzido de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria.



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
2. INTRODUÇÃO	5
Objeto, objetivos e escopo da auditoria	7
Metodologia e limitações inerentes à auditoria.....	7
Benefícios da auditoria.....	8
3. ACHADOS DA AUDITORIA	9
Achado 1 – Inconsistência na classificação contábil de aposentadorias pendentes de aprovação.....	9
Achado 3 – Ausência do desreconhecimento (baixa) de ativos intangíveis inservíveis.	11
6. CONCLUSÕES	20
Conclusão sobre as demonstrações contábeis.....	20
Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes.....	20
Apuração e eventual responsabilização de responsáveis	21
7. RECOMENDAÇÕES	21
APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA	22
APÊNDICE B – ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO.....	29
APÊNDICE C – MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE	30
LISTA DE SIGLAS	32
LISTA DE TABELAS	33



1. APRESENTAÇÃO

1. Apresenta-se o relatório da auditoria financeira integrada com conformidade, cujos objetivos, consoante descrito nos Termos do Trabalho de Auditoria (doc. nº [1607379](#)), são obter segurança razoável sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias como um todo, incluindo as respectivas notas explicativas, relativas ao exercício de 2022, estão livres de distorções relevantes, correspondente aos ciclos analisados Ativo Imobilizado – Bens Móveis e Bens Imóveis; Ativo Intangível; Contratações (repactuações) e Despesas de Pessoal e se as transações subjacentes a elas, inclusive atividades e operações decorrentes dos atos de gestão dos responsáveis, estão livres de não conformidades, seja por fraude ou erro, em relação ao marco regulatório aplicável, e emitir relatório e certificado de auditoria com parecer acerca do cumprimento desses objetivos.
2. Os resultados do trabalho incluem o presente relatório de auditoria e o certificado de auditoria, que irão compor o processo de contas anuais dos responsáveis, nos termos da Decisão Normativa – TCU nº 198/2022 e da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, art. 8º, § 1º do art. 9º e § 2º do art. 13.
3. A Resolução TRE-PI nº 271/2013, alterada pela Resolução nº 422/2021, atribui à Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI a competência de auxiliar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional e constitucional, disposta no art. 74, IV, da Constituição Federal.
4. Este relatório está estruturado da seguinte maneira: a seção 2 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório, incluindo a metodologia empregada; a seção 3 apresenta os achados de auditoria e, em relação a cada um, as conclusões e as recomendações da equipe; a seção 4 destaca os assuntos que exigiram atenção significativa; a seção 5 trata do monitoramento de recomendações e determinações de Órgãos de Controle; a seção 6 expressa as conclusões da auditoria; a seção 7 sintetiza as recomendações da equipe; o apêndice A detalha a metodologia empregada; o apêndice B, as alterações na legislação; o apêndice C, descrição detalhada do monitoramento das recomendações e determinações de órgãos de controle; as listas de siglas, tabelas e ilustrações presentes no texto estão indicadas ao final.

2. INTRODUÇÃO

5. A Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI, por meio de suas Seções de Auditoria, realizou auditoria financeira integrada com conformidade, com vistas a aferir a credibilidade das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, prevista no Plano Anual de Atividades de Auditoria, conforme doc. nº [1527512](#), Processo Sei nº [0018182-51.2021.6.18.8000](#) e determinada em face do art. 13 da IN TCU nº 84/2020.

6. Para tanto, buscou-se obter o entendimento da entidade e seu ambiente, a fim de planejar procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias, entre eles, o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções nas afirmações ou as não conformidades do objeto de auditoria foram considerados relevantes (referenciais de materialidade), utilizados como referência para determinar a significância dos riscos no processo de identificação e avaliação dos riscos de distorção relevantes, como também permitir a identificação das contas significativas pela magnitude financeira e pela natureza (julgamento profissional).



Visão geral do objeto

7. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE-PI é um órgão pertencente ao Poder Judiciário Federal, composto de dois Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, de dois Juízes de Direito, de um Juiz do Tribunal Regional Federal e de dois Juízes escolhidos dentre três advogados de notório saber jurídico e idoneidade moral. O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos dentre os Desembargadores oriundos do Tribunal de Justiça (CF art. 120, § 2º).

8. O TRE-PI é composto da Secretaria do Tribunal e de 74 zonas eleitorais distribuídas em sua jurisdição, sendo 5 delas na capital, Teresina, e as demais localizadas no interior do Estado.

9. Junto ao SIAFI, é representado pelo Código 14000, Unidade Orçamentária 14118 e Unidades Gestoras 070006 – TRE e 070336 – Setorial Contábil. A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF é a setorial orçamentária do órgão e os dirigentes da atual gestão que ocupam os cargos de Presidente, Diretor-Geral e Secretária de Administração, Orçamento e Finanças são os responsáveis pela Prestação de Contas.

10. O Tribunal Superior Eleitoral - TSE descentraliza a elaboração da proposta orçamentária, no entanto, o correspondente orçamento é autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA em favor daquela Unidade Gestora e posteriormente repassado em forma de provisão para o TRE-PI.

11. A dotação inicial do orçamento ordinário para 2022 em favor deste TRE-PI foi de R\$ 192.011.073,00 (cento e noventa e dois milhões, onze mil e setenta e três reais), recebendo, ainda, dotação suplementar no valor de R\$ 4.063.432,00 (quatro milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais). Do montante disponibilizado, R\$ 194.299.778,00 (cento e noventa e quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e oito reais), foram executados 93,98%, ou seja, R\$ 182.594.050,23 (cento e oitenta e dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, cinquenta reais e vinte e três centavos). (Fonte <http://intra.tre-pi.jus.br/unidades/secretaria-de-administracao-orcamento-e-financas/gestao-orcamentaria-financeira-e-fiscal/gestao-orcamentaria-financeira-e-fiscal>)

12. Quanto ao orçamento relativo a pleitos eleitorais, este Regional recebeu R\$ 21.996.149,11 (vinte e um milhões, novecentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e nove reais e onze centavos), dos quais executou 70,44%, ou seja, de R\$ 15.495.624,33 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos). (Fonte <http://intra.tre-pi.jus.br/unidades/secretaria-de-administracao-orcamento-e-financas/gestao-orcamentaria-financeira-e-fiscal/gestao-orcamentaria-financeira-e-fiscal>)

13. Em 2022, conforme dados do final do exercício constantes no Balanço Patrimonial e Orçamentário, o TRE-PI administrou ativos no valor de R\$ 103.775.043,23; passivos no valor de R\$ 13.913.736,82 e liquidou despesas no montante de R\$ 201.170.756,48. Entre os ativos da entidade, 65,23% são representados pelos saldos de contas relacionadas a bens móveis e imóveis; já dentre os passivos, 85,27% correspondem às obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar no curto prazo. (Fonte: <https://siafi.tesouro.gov.br/siafi2022/demonstrativos/transacoes/condemcon.jsf?usuario=2a0cd5710ba706fc3ca07c308717a33>)



Objeto, objetivos e escopo da auditoria

14. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2022, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, correspondente aos ciclos contábeis analisados, as notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

15. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre: a) se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, correspondente aos ciclos contábeis Ativo do Imobilizado – Bens Móveis e Imóveis; Ativo Intangível; Contratações (repactuações) e Despesas de Pessoal, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-PI em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público e b) se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

16. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público, sempre irá detectar uma distorção relevante quando existir. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas tomadas com base nas demonstrações auditadas.

Metodologia e limitações inerentes à auditoria

17. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC). Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

18. Procurou-se obter entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, quando possível, junto às áreas envolvidas, bem como na experiência da auditoria em trabalhos anteriores, a fim de planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias. Avaliou-se a adequação das políticas contábeis utilizadas e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

19. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa de saldos e transações, recálculo, procedimentos analíticos e indagações, inclusive por escrito (e-mail e ofícios de requisição). Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

20. Conforme exigido pelas normas de auditoria, as distorções detectadas durante a auditoria foram comunicadas às unidades auditadas, por meio do doc. nº [1686695](#), processo Sei nº [0014744-80.2022.6.18.8000](#) e com elas discutidas antes do encerramento do exercício, de forma a possibilitar,



se aplicável, a realização de ajustes necessários para evitar que as demonstrações contábeis fossem encerradas com distorções e a equipe de auditoria fosse obrigada a emitir uma opinião modificada. As distorções não corrigidas até o encerramento do exercício, apresentadas em 26/10/2022 (doc. nº [1686695](#)) e as posteriormente identificadas foram comunicadas ao Presidente do TRE-PI, também, Presidente do Conselho de Governança (docs. nºs [0001787746](#) e [0001788480](#)). A administração confirmou o cumprimento de suas responsabilidades, consoante estabelecidas nos termos do trabalho, por meio de representação formal (doc. nº [0001795966](#)).

21. O trabalho foi conduzido conforme os Termos do Trabalho de Auditoria (doc. nº [1607379](#)) e com a Estratégia Global de Auditoria (PT 300.1). As normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14) requerem que a equipe de trabalho possua, coletivamente, as competências e habilidades necessárias para execução da auditoria financeira.

22. A opinião sobre as demonstrações expressa no Certificado de Auditoria levou em consideração as conclusões registradas na Formação de Opinião (PT 700.1).

23. Devido às limitações inerentes a uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes aos controles internos, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

24. Dentre as limitações de auditoria, merecem destaque: a) insuficiência de servidores com formação em ciências contábeis, diante do escopo da auditoria financeira; b) pouca experiência da equipe em relação à auditoria financeira e c) conhecimento limitado dos sistemas específicos, necessários para consultas, como por exemplo, SIAFI Operacional, SIAFI Web, Tesouro Gerencial, SGRH, Asi Web e SPIUnet.

25. Importante enfatizar que a Decisão Normativa TCU nº 198/2022 determina que as instituições certificadoras deverão adotar, de forma integral, até as contas relativas ao exercício de 2026, as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria de que trata o art. 11 do referido ato normativo e, ainda, o disposto no § 1º do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 84, de 2020.

26. Ademais, o art. 29 da Decisão Normativa acima mencionada determina que a instituição certificadora mapeie as lacunas de competências, recursos e procedimentos necessários para atingir os requisitos, viabilizando a convergência integral às normas nacionais e internacionais de auditoria do setor público até o exercício de 2026.

Benefícios da auditoria

27. Entre os benefícios estimados desta auditoria, citam-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

28. A comunicação preliminar das distorções à administração (doc. nº [1686695](#)), por exemplo, permitiu que fossem promovidos ajustes, a saber: 1) correção parcial da classificação contábil de aposentadorias pendentes de aprovação; 2) regularização de inconsistência na apropriação da despesas com pessoal relativas às folhas de pagamentos dos magistrados e ministério público; 3) reclassificação de ativos intangíveis para a conta contábil correta; 4) despreconhecimento (baixa) de ativos intangíveis inservíveis; 5) correção dos requisitos da depreciação dos bens móveis no sistema AsiWeb; 6) incorporação dos saldos constantes nas contas obras em andamento, estudos e projetos,



instalações e imóveis a classificar/Registrar aos seus respectivos imóveis, sanando a classificação incorreta dessas contas; 7) baixa de registro em duplicidade relativo aos imóveis de Oeiras e Batalha; 8) reavaliação e registro do imóvel que abriga o Fórum Eleitoral de Teresina junto à Secretaria de Patrimônio da União (SPU); 9) reavaliação e envio para registro junto à SPU dos imóveis de Uruçuí, São João do Piauí, Corrente, Castelo; Pedro II; Água Branca; Conceição do Canindé; Floriano; Parnaíba; Piripiri e Bom Jesus; 10) padronização da alíquota do encargo social “aviso prévio trabalhado” nas planilhas de custos utilizadas nos contratos de terceirização de mão de obra; 11) redução do percentual do encargo social “aviso prévio trabalhado” nas repactuações/reajustes de contratos de terceirização, em conformidade aos acórdãos do TCU e 12) correção nos cálculos de reajuste de contrato de aluguel.

3. ACHADOS DA AUDITORIA

Achado 1 – Inconsistência na classificação contábil de aposentadorias pendentes de aprovação.

a) Distorções de Classificação

29. Foram identificados valores de despesas registrados na conta contábil 321110200 – Aposentadorias pendentes de Aprovação que deveriam estar contabilizados na conta 321110100 - Proventos – Pessoal Civil, haja vista que são valores referentes a proventos de servidores inativos que já tiveram seus atos homologados pelo TCU.

30. Verificou-se que essa inconsistência decorre dos valores registrados na **Rubrica** (0202.000) Novas Aposentadorias, correspondente a proventos de aposentadoria de servidores inativos que já tiveram seus atos homologados pelo TCU, que deveriam estar registrados na **Rubrica** (0201.000) Proventos, impactando em lançamento indevido na Conta 321110200 – Aposentadorias pendentes de Aprovação.

31. Destaca-se que o resumo dos valores de cada rubrica são encaminhados, via relatório extraído do SGRH, para a unidade COOF, a qual faz o lançamento no sistema do SIAFI, nas contas contábeis correspondentes.

32. Essa constatação foi obtida após consulta ao sistema e-Pessoal, do Tribunal de Contas da União, nos relatórios extraídos do SGRH - módulo Folha de Pagamento e no Siafiweb, durante os exames realizados na presente auditoria.

33. O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, que especifica que a despesa com proventos dos inativos deve ser registrada, conforme o caso, nas contas 321110100 – Proventos Pessoal Civil e na conta 321110200 – Aposentadorias pendentes de Aprovação, deve ser adotado por todos os entes da Federação, segundo diretrizes estabelecidas na Portaria do Ministério da Fazenda/STN nº 634/2013.

34. A inconsistência apontada gera distorções de classificação nos saldos contábeis da conta 321110200 - Aposentadorias pendentes de Aprovação e nos saldos da conta 321110100 – Proventos Pessoal Civil, gerando, respectivamente, superavaliação e subavaliação nos saldos de movimentação mensal dessas contas.

35. Esclarece-se que a referida inconsistência foi relatada à unidade competente, através do relatório de comunicações de distorções, em outubro de 2022, não havendo manifestação escrita da unidade nos autos do processo SEI nº [0014744-80.2022.6.18.8000](#). Não obstante, verificou-se que houve a realização de providências no sentido de sanar tal distorção.



36. Contudo, conforme verificação junto ao sistema SGRH e SIAFI, na ocasião do encerramento do exercício financeiro ora auditado, os procedimentos ainda não haviam sido corrigidos na íntegra.

Recomendação:

- Que os servidores inativos, que já tiveram seus atos de aposentadoria homologados pelo TCU, sejam classificados na rubrica (0201.000) Proventos.

Comentários dos gestores:

37. A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), por meio da informação doc. nº [0001793427](#), informou que as inconsistências foram corrigidas após 31/12/2022 e todos os registros foram ajustados na folha de pagamento de março de 2023.

Achado 2 – Ausência de registro contábil de ativos intangíveis.

a) Distorção de Integridade

38. No âmbito deste Regional, verificou-se não existir registro dos bens intangíveis gerados internamente, conforme resposta da unidade, doc. Sei nº [1625796](#), e planilha de ajustes, doc. nº [1625551](#).

39. Cita-se como exemplos de bens intangíveis gerados internamente: a) Sistema Maxlog, sistema de logística das Eleições no âmbito do TRE-PI, utilizado, entre outros, para registro e controle da distribuição de urnas e recolhimento das mídias; b) Sistema de reserva de espaços; c) Sistema de diárias e d) Sistema de emissão de guias médicas.

40. A Norma Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público – NBC TSP nº 08 estabelece o tratamento contábil dos ativos intangíveis não abrangidos em outra norma, exigindo que a instituição os reconheçam, especificando como mensurar o valor contábil desses ativos, assim como as divulgações obrigatórias sobre o tema. Dentre os ativos regulamentados por esta norma, encontram-se os ativos intangíveis gerados internamente, tratado no item 49 e seguintes.

41. Vale destacar que o tema também é abordado na Macrofunção SIAFI 020345 – Ativos Intangíveis (item 4.2.2) e na Orientação SOF/TSE nº 15/2022 (item 4.1).

42. A inobservância aos procedimentos de reconhecimento e mensuração do ativo intangível, gerado internamente, compromete a fidedignidade e veracidade das Demonstrações Contábeis, tendo em vista a ausência de reconhecimento inicial e, ainda, da eventual amortização correta desses ativos, conforme o caso.

Recomendação:

- Que seja realizado registro contábil dos bens intangíveis gerados internamente pelo TRE-PI.



Comentários dos gestores:

43. A Setorial Contábil informou, doc. SEI nº [0001794216](#), que cabe à Administração superior determinar a análise de tais ativos intangíveis para, caso atendam aos requisitos constantes no normativo contábil, possam ser registrados.

44. A Seção de Almoxarifado e Patrimônio, doc. nº [0001791294](#), esclareceu que para sanar a inconsistência apontada faz-se necessário que a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) preste algumas informações, citadas na manifestação, acerca dos bens intangíveis gerados internamente.

Achado 3 – Ausência do desreconhecimento (baixa) de ativos intangíveis inservíveis.

a) Distorção de Valores

45. Constatou-se na planilha de ajustes apresentada pela unidade, doc. nº [1625551](#), que bens classificados como não utilizados, totalizando R\$ 258.177,70 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), permanecem registrados na conta contábil 124110201 – Software com Vida Útil Indefinida, evidenciando ausência da baixa desses bens.

TABELA 1 – RELAÇÃO DE SOFTWARES SEM UTILIZAÇÃO

NECCOR	PAGO	SOFTWARE	INFORMAÇÃO	UTILIZADO (S/N)
070006000012011NE000743	4.130,00	SOFTWARE VOLARE	VIDA ÚTIL INDEFINIDA	NÃO
070006000012011NE000744	13.550,00	SOFTWARE EBERICK V7 SOFTWARE ALTOQI HYDROS SOFTWARE ALTOQI LUMINE	VIDA ÚTIL INDEFINIDA	NÃO
070006000012012NE000503	550,00	SOFTWARE DE TARIFAÇÃO TELEFÔNICA	VIDA ÚTIL INDEFINIDA	NÃO
070006000012014NE000709	232.400,00	ENTERPRISE ARCHITECT 11	VIDA ÚTIL INDEFINIDA	NÃO
070006000012014NE000738	3.300,00	PL/SLQ DEVELOPER	VIDA ÚTIL INDEFINIDA	NÃO
070006000012014NE001861	4.247,70	ENTERPRISE ARCHITECT 11	VIDA ÚTIL INDEFINIDA	NÃO

FONTE: PLANILHA (EV. SEI 1625551); DESPACHO (EV. SEI 1747756)

46. Consoante Macrofunção Siafi 020345, item 7, o ativo intangível deve ser baixado quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços com a sua utilização ou alienação.

47. Ressalta-se que a Orientação SOF/TSE nº 12/2019, item 5, instrui aos órgãos da Justiça Eleitoral que os ativos intangíveis inservíveis ou de vida útil completamente expirada devem ser baixados do patrimônio do órgão.

48. Destaca-se que a unidade juntou documentos nos autos do processo Sei [0014744-80.2022.6.18.8000](#), ev. Sei [1747791](#) e [1747799](#), datados de 11/01/2023, que correspondem à baixa dos bens citados na tabela acima. No entanto, o impacto desses lançamentos só se refletirá nas contas relativas ao exercício de 2023.

49. Desse modo, na ocasião do encerramento do exercício financeiro ora auditado, a inconsistência apontada não encontrava-se corrigida, contrariando os procedimentos constantes nos normativos e superavalizando o saldo da conta contábil **1.2.4.0.0.00.00 – Ativo Intangível** do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022.

50. Considerando que os procedimentos adotados em 11/01/2023, supramencionados, sanam a inconsistência apontada, não haverá recomendações para o presente Achado de Auditoria.

Achado 4 – Ausência de registro de imóveis sob responsabilidade do TRE-PI no sistema SPIUnet.

51. A ausência de registro dos imóveis de uso especial no sistema SPIUnet incorre em distorção de precisão e em distorção de classificação e apresentação, impactando os saldos das contas contábeis Bens de Uso Especial Registrados e não Registrados no SPIUnet; Depreciação Acumulada – Bens Imóveis, bem como o resultado patrimonial, conforme discriminado abaixo.

a) Distorções de Valores

52. Verificou-se distorção de R\$ 7.638.249,14 (sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) correspondente aos bens imóveis em uso por este Regional que não estão registrados no SPIUnet, subavaliando o saldo da conta contábil **12321.01.00 – Bens de Uso Especial Registrados no SPIUnet**, conforme discriminado a seguir:

TABELA 2 – RELAÇÃO DE IMÓVEIS REGISTRADOS NA CONTA 123210202 (BENS DE USO ESPECIAL NÃO REGISTRADOS NO SPIUNET)

IMÓVEL	IDENTIFICAÇÃO SIAFI (RIP/CONTA CORRENTE)	CONTA CONTÁBIL ATUALMENTE REGISTRADA	VALOR (R\$)
PRÉDIO ANEXO II (PRÉDIO NOVO)	INIM06AII	123210202	6.561.563,84
PARNAÍBA	INIM06AII	123210202	75.000,00
FLORIANO	INIM01FLO	123210202	70.000,00
PICOS	INIM01PIC	123210202	62.800,00
PIRIPIRI	INIM01PIR	123210202	50.000,00
URUÇUÍ	INIM01URU	123210202	401.760,42
BOM JESUS	INIM01BJE	123210202	391.449,51
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	INIM01SJ0	123210202	523.269,60
CORRENTE	INIM01COR	123210202	219.921,99
CASTELO	INIM01CAS	123210202	424.887,61
ÁGUA BRANCA	INIM01ABR	123210202	401.082,29
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	INIM01CON	123210202	26.353,50
PEDRO II	INIM01PED	123210202	211.069,01
FÓRUM ELEITORAL	INIM01FOR	123210202	16.978.210,61
TOTAL			26.397.368,38

FONTE: DOCUMENTOS SEI nº 1469175, 1648203, 1648634, 1713852 E CONSULTAS SIAFI E TESOURO GERENCIAL REALIZADAS EM 06/02/2023, MÊS DE REFERÊNCIA DEZ/2022.

53. Importante registrar que do valor total, apurado na tabela acima, foram excluídos os valores relativos aos imóveis citados abaixo, tendo em vista que os documentos já foram encaminhados à SPU para fins de cadastramento:

1. Uruçuí - Imóvel reavaliado e encaminhado à SPU para cadastramento (docs. nºs [1647329](#) e [1646617](#));
2. São João do Piauí – Imóvel reavaliado e cadastrado na SPU (docs. nºs [1580336](#), [1727016](#) e [1673921](#)), porém ainda sem reflexos no SIAFI;
3. Corrente - Imóvel reavaliado e encaminhado à SPU para cadastramento (docs. nºs [1676419](#) e [1678483](#));



4. Castelo - Imóvel reavaliado e encaminhado à SPU para cadastramento (docs. nºs [1733337](#) e [1734166](#));
5. Pedro II - Imóvel reavaliado e encaminhado à SPU para cadastramento (docs. nºs [1639502](#) e [1696060](#));
6. Fórum Eleitoral de Teresina - Imóvel reavaliado e cadastrado na SPU (docs. nºs [1517954](#), [1645897](#) e [1645901](#)), cujo valor no SIAFI foi atualizado em fevereiro de 2023, identificado sob o RIP 1219.00413.500-7 (docs. nºs [0001794216](#) e [0001791818](#)).

54. Após apresentação do relatório preliminar de auditoria (doc. nº [0001788480](#)), a unidade encaminhou manifestação (doc. nº [0001791818](#)), informando os processos de regularização de outros imóveis, que também já foram encaminhados ao SPU para fins de cadastramento, conforme descrito abaixo:

1. Água Branca – Imóvel em processo de regularização junto à SPU, cuja averbação necessitou de correção pelo cartório daquela cidade, conforme ofício acostado aos autos (doc. nº [1671050](#));
2. Conceição do Canindé – Imóvel reavaliado e encaminhado à SPU para cadastramento (docs. nºs [1727995](#) e [1737047](#));
3. Floriano - Imóvel reavaliado e encaminhado à SPU para cadastramento (docs. nºs [1727926](#) e [1727926](#));
4. Parnaíba - Imóvel reavaliado e encaminhado à SPU para cadastramento (docs. nºs [1753314](#) e [1759049](#));
5. Piripiri - Imóvel reavaliado e encaminhado à SPU para cadastramento (docs. nºs [1770631](#) e [1770631](#));
6. Bom Jesus – Imóvel encaminhado à SPU para cadastramento (docs. nºs [1667571](#) e [1727007](#));
7. Anexo II (Prédio Novo) – Imóvel aguardando emissão de HABITE-SE, para fins de regularização do imóvel junto à SPU (doc. [1758207](#)).

55. Destaca-se que a distorção apontada não corresponde às transações ocorridas no exercício ora auditado, vez que vem sendo apontadas desde a primeira da Auditoria de Contas, exercício 2020, que se deu com a implementação das diretrizes da Instrução Normativa nº 84 do TCU, de 22/04/2020.

56. A Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014, originalmente publicada sob o número 703, dispõe sobre procedimentos e requisitos gerais para mensuração, atualização, reavaliação e depreciação dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais, controlados pelo sistema SPIUnet.

57. De acordo com o inciso III, art. 8º da referida Portaria, é de competência dos órgãos, que tenham imóveis da União sob sua administração, observar os procedimentos de cadastramento, mensuração, atualização e reavaliação, bem assim manter atualizados, nos sistemas corporativos da Secretaria de Patrimônio da União – SPU, os dados referentes aos respectivos bens imóveis.

58. Impende registrar a existência do processo Sei nº. [0027230-68.2020.6.18.8000](#), autuado para fins de registro dos procedimentos adotados com vista a regularização dos imóveis em uso por este Tribunal junto à SPU, conforme Plano de Ação constante do ev. Sei [1463357](#), cujos encaminhamentos e resultados foram registrados nos itens 53 e 54 deste relatório.

59. Ressalta-se que a ausência do cadastro no sistema SPIUnet implica distorções na exatidão dos saldos das contas contábeis Bens Imóveis de Uso Especial Cadastrados no SPIUNet; Bens Imóveis de Uso Especial Não Cadastrados no SPIUNet; Depreciação Acumulada Bens Imóveis; no



saldo do Ativo Imobilizado e no resultado patrimonial, além de desconformidades com os normativos vigentes.

Recomendação:

- Que os imóveis caracterizados como Bens de Uso Especial sejam registrados no sistema SPIUnet.

b) Distorções de Classificação, Apresentação e Divulgação

60. Em decorrência da ausência do registro dos imóveis no sistema SPIUnet, evidenciado no item anterior, a conta do Ativo Imobilizado **12321.02.02 – Edifícios (Bens de Uso Especial não Registrados no SPIUNet)** apresenta saldo indevido, vez que não foi efetivado o lançamento contábil no SIAFI, na conta contábil **12321.01.00 – Bens de Uso Especial Registrados no SPIUnet**, que ocorre automaticamente com o mencionado registro, de forma a regularizar o saldo da referida conta.

TABELA 3 – VALOR TOTAL REGISTRADO NA CONTA 123210202 (BENS DE USO ESPECIAL NÃO REGISTRADOS NO SPIUNET)

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
12321.02.02	EDIFÍCIOS (BENS DE USO ESPECIAL NÃO REGISTRADOS NO SPIUNET)	26.397.368,38*

FONTE: DOCUMENTOS SEI nº 1469175, 1648203, 1648634 E CONSULTAS SIAFI E TESOURO GERENCIAL EM 06/02/2023, MÊS DE REFERÊNCIA DEZ/2022. * INCLUÍNDOS OS VALORES DOS IMÓVEIS DESTACADOS NO ITEM “A”, CUJO REFLEXO DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA SPIUNET AINDA NÃO CONSTA NO SIAFI.

61. Conforme relatado anteriormente, faz-se necessário observar os adequados procedimentos de cadastramento, bem como manter atualizados nos sistemas corporativos da SPU os dados referentes aos respectivos bens imóveis, a fim de evitar distorções nas demonstrações contábeis, assim como desconformidades com a legislação vigente.

Recomendação:

- Que sejam corrigidos os saldos apresentados na conta contábil Edifícios (Bens de Uso Especial não Registrados no SPIUnet).

Comentários dos gestores:

62. Foram apresentados os documentos [0001791818](#) e [0001794216](#) que atualizaram a situação da regularização dos imóveis deste Regional, cujos encaminhamentos e resultados foram registrados nos itens 53 e 54 deste relatório.

Achado 5 - Ausência de reavaliação do valor monetário dos Bens.

a) Distorções de Valores

a.1. Bens Imóveis

63. Os saldos contábeis dos Bens Imóveis encontram-se desatualizados em virtude da ausência de avaliação/reavaliação dos valores monetários nos últimos cinco anos e, ainda, pela ausência do registro integral dos saldos desses bens no sistema SPIUnet.



64. Registra-se que não foi possível aferir o valor relativo a essa distorção, tendo em vista a especificidade do assunto e necessidade de conhecimento técnico adequado para mensuração dos valores de mercado dos imóveis.

65. Considerando a informação constante do processo, ev. Sei nº [1648634](#), constatou-se que os imóveis relativos ao Fórum Eleitoral de Teresina e aos Cartórios Eleitorais de Uruçuí, São João do Piauí, Pedro II e Corrente já possuem laudo de avaliação, conforme documentos nº. [1517954](#); [1647329](#); [1580336](#); [1639502](#) e [1676419](#), respectivamente. No entanto, ainda não ocorreu a atualização desses imóveis no sistema SPIUNet, assim como o correspondente reflexo contábil no SIAFI. Quanto aos demais imóveis, não foram localizados laudos atualizados.

66. Segundo a NBCT SP 07, item 44, a reavaliação deve ser realizada com suficiente regularidade para assegurar que o valor contábil do ativo não difira materialmente daquele que seria determinado, utilizando-se seu valor justo na data das demonstrações contábeis.

67. A Secretaria de Patrimônio da União (SPU) emitiu a Instrução Normativa-IN SPU/ME nº 67/2022, contendo as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, dentre as quais destaca-se a aplicação das modalidades de avaliação, assim como os critérios e responsáveis pelos laudos de avaliação e relatório de valor de referência (RVR), dispostos nos artigos 19 a 24 da referida Instrução.

68. Conforme a supramencionada Instrução Normativa, as atividades no âmbito da Engenharia de Avaliações serão realizadas por servidores habilitados, considerados como tal o servidor público com formação acadêmica em arquitetura ou engenharia, observadas as especialidades e suas respectivas áreas de atuação, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo(CAU).

69. Destaca-se, também, a Orientação SOF/TSE nº 17/2022, item 4, no qual orienta que os órgãos e unidades da Justiça Eleitoral que não tiverem realizado a avaliação ou reavaliação contábil dos seus bens imóveis em uso, nos últimos exercícios financeiros, consoante as diretrizes da referida orientação e das demais normas contábeis aplicáveis, devem providenciar a atualização/reavaliação do valor monetário desses bens imóveis.

70. No âmbito deste Regional, verificou-se a existência do processo Sei [0010564-21.2022.6.18.8000](#) que formalizou o acordo de cooperação técnica entre este Regional e o Tribunal de Justiça do Piauí (TJ-PI), doc. nº [1592645](#), cujo objeto consiste na prestação de auxílio técnico qualificado nas áreas de Engenharias e Arquitetura, a fim de avançar na atualização dos valores dos imóveis, mediante laudos técnicos a serem encaminhados à Secretaria de Patrimônio da União (SPU).

71. Ressalta-se que a ausência de reavaliação implica distorções na exatidão dos saldos das contas contábeis Bens Imóveis de Uso Especial Cadastrados no SPIUNet; Bens Imóveis de Uso Especial Não Cadastrados no SPIUNet; Depreciação Acumulada Bens Imóveis; no saldo do Ativo Imobilizado e no resultado patrimonial.

a.2. Bens Móveis

72. Constatou-se que os Bens Móveis deste Regional não foram reavaliados nos últimos cinco anos, segundo informações obtidas junto à Setorial Contábil e consulta ao Tesouro Gerencial.

73. A NBCT SP 07, item 44, orienta que a reavaliação deve ser realizada com suficiente regularidade para assegurar que o valor contábil do ativo não difira materialmente daquele que seria determinado, utilizando-se seu valor justo na data das demonstrações contábeis.



74. A Macrofunção SIAFI 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, dispõe, dentre outros, que as reavaliações devem ser realizadas, pelo menos, anualmente, para contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variem significativamente ou, a cada quatro anos, para as demais.

75. A referida norma dispõe, ainda, que a reavaliação deverá ser efetuada somente se o valor líquido contábil sofrer modificação significativa, levando sempre em conta a relação custo-benefício e a representatividade dos valores.

76. Acerca do tema, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público –MCASP (item 5.4) orienta que reavaliações frequentes são desnecessárias para itens do ativo que não sofrem mudanças significativas no valor justo. Para esses casos, as entidades podem reavaliar o item apenas a cada três ou cinco anos, devendo ser realizada somente se houver necessidade.

77. Importa registrar que tramita neste Tribunal o processo Sei nº [0019203-62.2021.6.18.8000](#), cujo objetivo é a elaboração de Portaria que dispõe, dentre outros, sobre a gestão de bens patrimoniais, abrangendo, ainda, a avaliação de bens para fins de desfazimento, de acordo com a minuta de portaria, ev. [1748307](#).

78. A ausência de reavaliação pode ocasionar distorções na exatidão dos saldos das contas contábeis Bens Móveis; Depreciação Acumulada Bens Móveis; no saldo do Ativo Imobilizado e no resultado patrimonial.

Recomendações:

- Que seja promovida a reavaliação dos bens imóveis deste Regional;
- Que seja analisada a necessidade de reavaliação dos bens móveis deste Regional.

Comentários dos gestores:

79. A SETCON informou, doc. nº [0001794216](#), que há medidas administrativas em andamento, registradas no Plano de Ação “Regularização dos imóveis TRE-PI junto ao SPIUnet”, cuja execução está avançada e com previsão de término no final de 2024. Acrescentou que quanto aos bens móveis, não houve variação significativa que justificasse o custo x benefício de tal reavaliação.

80. Em sua manifestação, doc. nº [0001791294](#), a SEALP informou que foi autuado o processo Sei nº. [0019203-62.2021.6.18.8000](#), no qual trata de elaboração de minuta de Portaria, evento n. [1748307](#) que normatizará os procedimentos para a gestão dos materiais patrimoniais no âmbito deste Regional.

Achado 6 – Inconsistência no registro da Depreciação dos Bens

a) Distorções de Valores

a.1 – Bens Imóveis

81. Constatou-se que o saldo registrado na conta **12381.02.00 – Depreciação Acumulada – Bens Imóveis** está subavaliado em virtude de: a) ausência de apuração automática dos valores da depreciação no sistema SPIUnet, uma vez que existem imóveis sob a responsabilidade do TRE-PI que não estão registrados no referido sistema; b) ausência de registro manual da depreciação relativa aos imóveis de uso especial deste Regional que não estão registrados no referido sistema, conforme



informação da unidade (doc. nº [1648634](#)) e c) em função da ausência de reavaliação dos imóveis em uso por este Regional, conforme registrado no item “a.1” do Achado 5 deste relatório.

82. O valor da depreciação dos bens imóveis da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais é apurado mensal e, automaticamente, pelo sistema SPIUnet, conforme disciplinado na Portaria Conjunta STN/MP nº 03/2014.

83. Desse modo, se os imóveis não estão devidamente cadastrados no Sistema SPIUnet, conforme evidenciado no item “a” do Achado 4, não há que se falar em apuração automática, sendo necessário registro manual.

84. No entanto, a unidade auditada confirmou que não é realizado o referido registro manual (ev. Sei [1648634](#)), evidenciado, assim, a inconsistência no saldo da conta em análise 12381.02.00 – Depreciação Acumulada – Bens Imóveis.

85. Segundo a Macrofunção Siafi 020330, item 7.3, a depreciação de bens imóveis deve ser calculada com base nas quotas constantes, excetuando os grupos de contas 12321.05.00 Bens de Uso Comum do Povo, 12321.01.00 – Bens de Uso Especial Registrados no Spiunet e o valor dos terrenos.

86. Sobre o tema, destaca-se, ainda, a Orientação SOF/TSE nº 17/2022, item 7, na qual sugere que a administração proceda com a depreciação dos imóveis não registrados no SPIUnet (que têm vida útil), adotando o mesmo cálculo da depreciação dos imóveis registrados no SPIUNet, a fim de manter a uniformidade contábil técnica entre os ativos da mesma classe contábil, ou seja, utilizando o método da Parábola de Kuentzle para a depreciação de Bens Imóveis Não Registrados no SPIUNet.

87. A título de exemplo, cita-se a ausência de depreciação do valor do imóvel relativo ao Fórum Eleitoral de Teresina, registrado no valor de R\$ 16.978.210,61, que está em utilização desde 2019 (ev. [1520963](#)), evidenciando a subavaliação da conta Depreciação Acumulada – Bens Imóveis.

88. Para fins de estimativa do valor não contabilizado do imóvel mencionado, utilizou-se o método das cotas constantes, conforme disposto no item 7.3 da Macrofunção Siafi 020330, adotando os seguintes parâmetros: a) valor de benfeitoria = valor registrado no Siafi, conta 12321.02.02 (R\$ 16.978.210,61); b) vida útil = 67 anos (Manual de Avaliação, 2018, item 15.7.25, disponibilizado no site da SPU) e; b) Valor residual = 20% do valor da benfeitoria do imóvel.

89. Dessa forma, chegou-se ao valor de R\$ 760.218,38 (setecentos e sessenta mil, duzentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), correspondente à depreciação acumulada até final de 2022, relativa ao imóvel que abriga o Fórum Eleitoral de Teresina, que não está registrada nos demonstrativos contábeis deste Regional.

90. Portanto, restou evidenciado ausência da depreciação correspondente aos imóveis lançados no grupo de contas Bens de Uso Especial Não Registrados no SPIUNet, caracterizando descumprimento das normas contábeis vigentes e distorção de exatidão nos saldos das contas Depreciação Acumulada – Bens Imóveis, no saldo final da conta Bens Imóveis e no Resultado Patrimonial.

91. Importante frisar que nem todos os imóveis em uso por este Tribunal estão com seus valores reavaliados, conforme apurado no Achado 5 e informado pela unidade no documento nº [1648634](#), corroborando para o impacto no valor da depreciação desses bens, apontado no achado em questão.

92. Destaca-se a existência do Plano de Ação “Regularização dos Imóveis do TRE-PI junto ao SPIUnet”, processo Sei [0027230-68.2020.6.18.8000](#), doc. nº [1463357](#), com o objetivo de



identificar e tratar todas as pendências que estão impedindo o registro e reavaliação dos imóveis deste Regional no Sistema SPIUnet.

93. A ausência de depreciação dos bens imóveis além da desconformidade com as normas aplicáveis, gera distorção de exatidão nas contas contábeis correspondentes aos Bens Imóveis; Depreciação Acumulada Bens Imóveis e, consequentemente, no saldo final da conta Ativo Imobilizado e no resultado patrimonial.

a.2 – Bens Móveis

94. Verificou-se que os bens móveis não localizados no inventário anual estão sendo depreciados regularmente, visto que não foram reclassificados para a conta 12311.99.07 – Bens não Localizados, conforme evidenciado na consulta dos saldos contábeis da referida conta, por meio de relatórios extraídos no Tesouro Gerencial, mês de referência dezembro/2022.

95. O item 20, da macrofunção SIAFI nº 020330 – Depreciação, Amortização e Exaustão, dispõe que os bens não localizados no processo de inventário deverão ser reclassificados para a conta 12311.99.07 – Bens não Localizados, devidamente precedido da baixa da depreciação acumulada ou do ajuste ao valor recuperável.

96. Após comunicação das distorções identificadas (doc. nº [1707483](#)), a unidade auditada informou (docs. nºs. [1747756](#) e [1747738](#)) que a disponibilização pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE da conta 123119907 – Bens não Localizados, no sistema Asi Web, ocorreu somente em 26/12/2022, motivo pelo qual não houve tempo hábil para realizar a transferência dos saldos.

97. Não obstante as informações prestadas pela unidade, a situação encontrada nesse Achado de Auditoria permanece, vez que os reflexos contábeis dos ajustes somente ocorrerão no exercício de 2023.

98. Ressalta-se que a ausência dos referidos procedimentos, além de desconformidade com as normas contábeis, gera distorções de valores e exatidão nas contas contábeis correspondentes aos bens móveis não localizados e de Depreciação Acumulada Bens Móveis e, consequentemente, no saldo final da conta Ativo Imobilizado e no resultado patrimonial.

Recomendações:

- Que seja atualizado o saldo contábil da conta Depreciação Acumulada – Bens Imóveis;
- Que sejam reclassificados os saldos contábeis dos bens móveis não localizados;
- Que seja realizada a baixa dos valores das depreciações correspondente aos bens móveis não localizados.

Comentários dos gestores:

99. A SETCON informou, doc. nº [0001794216](#), que há medidas administrativas em andamento, registradas no Plano de Ação “Regularização dos imóveis TRE-PI junto ao SPIUnet”, Após a regularização, com os valores dos imóveis atualizados, será possível efetuar a depreciação através do SPIUNET em todos eles. Acrescentou que, quanto aos bens móveis, há medidas administrativas em andamento com previsão de conclusão em 2023.



Achado 7 – Inconsistências nas Notas Explicativas

a) Distorções de Divulgação

100. As notas explicativas, referente ao exercício de 2022, foram analisadas restringindo-se às informações constantes da minuta disponibilizada pela Setorial Contábil, em 02/03/2023, doc. Sei nº [0001786053](#).

101. Importa registrar que os dados analisados foram relativos aos ciclos contábeis objeto da presente auditoria: Ativo Imobilizado – Bens Móveis e Imóveis; Ativo Intangível; Contratações (repactuações) e Pagamento e Despesas com Pessoal.

102. As notas explicativas, constantes da minuta, não apresentam todas as exigências de estrutura e conteúdo dispostas no MCASP e nas NBCs TSP, tendo sido constatadas as seguintes inconsistências:

103. **a.1) Balanço Orçamentário**

104. Não foram identificadas as seguintes informações mínimas necessárias nas notas explicativas ao balanço orçamentário, conforme MCASP, Parte V, item 2.3, pag. 494 e NBC TSP 13:

- Regime orçamentário e critério de classificação adotados no orçamento aprovado;
- Detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário);
- Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente.

105. **a.2) Ausência de divulgação quanto à não aplicação da NBC TSP 07** em relação à inexistência de depreciação dos imóveis não registrados no SPIUNet, cujos valores reconhecidos nas demonstrações contábeis do período corrente estejam afetados; (NBC TSP 11, itens 32, “c” e “d” e 33).

106. As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis, conforme definido no item 8.61 das NBC TSP Estrutura Conceitual (item 8.61) e o conjunto básico de informações que devem constar nas notas explicativas, bem como a sua estrutura, são regulamentados pela NBC TSP 11, que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis no setor Público.

107. Dessa forma, as inconsistências verificadas, além de descumprir as normas contábeis vigentes, incorrem em distorção de divulgação, vez que não fornecem todas as informações adicionais necessárias estabelecidas nas NBCs TSP.

Recomendação:

- Que as notas explicativas sejam divulgadas conforme a estrutura e conteúdo exigidos no MCASP e NBCs TSP.

Comentários dos gestores:

108. Não houve manifestação em relação a esse item.

4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

110. Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria, não são achados, mas podem fornecer aos usuários desta Justiça Especializada uma base para obtenção de informações adicionais da administração e com os responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada (ISA/NBC TA 701, itens 3 e 9). Todos os assuntos relevantes foram descritos no item 3 do presente relatório.

5. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

111. O segundo monitoramento das recomendações resultantes da auditoria de contas relativa ao exercício 2020 (Processo sei nº [0017127-02.2020.6.18.8000](#), doc. [1733879](#)) foi realizado em dezembro de 2022, cujas manifestações dos gestores encontram-se registradas nos papéis de trabalho da auditoria e seu resultado consta do Apêndice C deste relatório. O primeiro monitoramento das recomendações da auditoria de contas relativa ao exercício 2021, ocorrerá em dezembro do corrente ano.

6. CONCLUSÕES

112. A auditoria financeira integrada com conformidade foi realizada nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pelo TRE-PI, com fulcro no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal e em cumprimento ao inciso II do art. 12 da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

113. Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do Auditor aos Riscos Avaliados e pelos os itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para Auditoria de Conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

114. Realizou-se as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15 da ISA/NBC TA 700/ISSAI 2700 – Formação de opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis (PT 700.1 – Formação de Opinião) para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentam as opiniões emitidas no certificado de auditoria.

Conclusão sobre as demonstrações contábeis

115. Concluiu-se que as demonstrações contábeis do TRE-PI apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, correspondente aos ciclos contábeis Ativo Imobilizado – Bens Móveis e Bens Imóveis; Ativo Intangível; Contratações (repactuações) e Despesas de Pessoal, a posição patrimonial e financeira do Tribunal em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

116. Concluiu-se que as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, correspondente aos ciclos analisados Ativo Imobilizado – Bens Móveis e Bens Imóveis;



Ativo Intangível; Contratações (repactuações) e Despesas de Pessoal, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

117. Conforme exigido pelas normas e padrões de auditoria do TCU (NAT, 162), ressalta-se que os efeitos decorrentes dos referidos achados impactaram, de forma subavaliada a conta contábil Depreciação Acumulada – Bens Imóveis, superavalizando o resultado do exercício no Balanço Patrimonial em, aproximadamente, 0,43% do ativo deste Regional.

Apuração e eventual responsabilização de responsáveis

118. No presente trabalho não ocorreram situações que ensejassem a apuração e responsabilização de responsáveis.

7. RECOMENDAÇÕES

119. Ante o exposto, submete-se o à Presidência do TRE-PI o Relatório de Auditoria de Contas, exercício 2022, com as seguintes recomendações:

120. a) Que os servidores inativos, que já tiveram seus atos de aposentadoria homologados pelo TCU, sejam classificados na rubrica (0201.000) Proventos;

121. b) Que seja realizado registro contábil dos bens intangíveis gerados internamente pelo TRE-PI;

122. c) Que os imóveis, caracterizados como Bens de Uso Especial, sejam registrados no sistema SPIUnet;

123. d) Que sejam corrigidos o saldos apresentado na conta contábil Edifícios (Bens de Uso Especial não Registrados no SPIUnet);

124. e) Que seja promovida a reavaliação dos bens imóveis deste Regional;

125. f) Que seja analisada a necessidade de reavaliação dos bens móveis deste Regional;

126. g) Que seja atualizado o saldo contábil da conta Depreciação Acumulada – Bens Imóveis;

127. h) Que sejam reclassificados os saldos contábeis dos bens móveis não localizados;

128. i) Que seja realizada a baixa dos valores das depreciações correspondente aos bens móveis não localizados;

129. j) Que as notas explicativas sejam divulgadas conforme a estrutura e conteúdo exigidos no MCASP e NBCs TSP.

Teresina, 22 de Março de 2023.

Iracema Lobo Lima
Coordenadora de Auditoria Interna



APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

1. A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

2. O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

1.1. Materialidade quantitativa

3. Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

4. O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*Audit Guide*, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

5. Duas pesquisas internacionais recentes, realizadas no âmbito das especializações em auditoria financeira do TCU, corroboraram que o intervalo situado entre 0,5% a 2% do valor de referência é o mais utilizado pela maioria das Entidades de Fiscalização Superior – EFS.

6. Assim, a escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu sobre a dotação atualizada, em 31/07/2022, por ser o referencial mais apropriado à realidade do TRE-PI, considerando ser o teto máximo para a realização de despesas no exercício à época.

7. Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação ao total da dotação atualizada do TRE-PI em 31/07/2022. A Tabela 1 apresenta os níveis de



materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria.

TABELA 4 – NÍVEIS DE MATERIALIDADE NO PLANEJAMENTO

VR – Valor de referência	Dotação Atualizada (R\$)	
MG – Materialidade global	2% do VR	3.886.769,54
ME – Materialidade para execução	50% da MG	1.943.384,77
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	194.338,48

FONTE: ELABORAÇÃO PELA EQUIPE DE AUDITORIA, COM BASE NO SALDO DO BALANÇETE OBTIDO NO SIAFI EM 31/07/2022, REGISTRADO NO PT320.1 – DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE.

8. Assim, a MG – Materialidade global de R\$ 3.886.769,54 foi o parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extraír as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois não se considerou necessário nas circunstâncias específicas do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

9. A ME – Materialidade para execução dos testes de auditoria foi estabelecida em 50% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. Onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, e ao contrário, onde o risco é menor. Por conseguinte, o valor de R\$ 1.943.384,77 foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas (contas significativas) e como parâmetro para determinar se os saldos dessas contas estavam relevantemente distorcidos.

10. O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de R\$ 194.338,48. Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos (MAF, 234).

1.2. Materialidade qualitativa

11. A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

- relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações;
- relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

1.3. Revisão dos níveis de materialidade

12. Antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados. A tabela 2 apresenta os níveis de materialidade revisados com seus respectivos valores, tendo como valor de referência a dotação atualizada do TRE-PI em 31/12/2022.



TABELA 5 – NÍVEIS DE MATERIALIDADE REVISADA AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022 (R\$)

VR – Valor de referência	Dotação Atualizada (R\$)	
VR – Valor de referência		216.295.927,11
MG – Materialidade global	2% do VR	4.325.918,54
ME – Materialidade para execução	50% da MG	2.162.959,27
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	216.295,92

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo do balanço encerrado obtido no Siafi em 31/12/2022, registrado no PT320.1 – Revisão da Materialidade.

13. A ME e o LAD permaneceram apropriados, uma vez que a utilização do valor menor estabelecido na fase de planejamento resultou em maior cobertura das demonstrações contábeis e na aplicação de testes de auditoria mais extensivos, aumentando a segurança obtida na auditoria e, por consequência, nas suas conclusões e opiniões.

14. A MG revisada, superior em 1,11% à estabelecida no planejamento, foi considerada para determinar se as distorções não corrigidas eram relevantes, individualmente ou em conjunto, e extrair as conclusões em que se fundamentam as opiniões expressas no certificado de auditoria.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

15. As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

I - relevância financeira, quando:

- o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- compunham ciclos contábeis, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME;
- o histórico dos saldos de exercícios era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

II - relevância qualitativa, quando:

- o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.

3. ABORDAGEM DE AUDITORIA

16. A decisão da equipe foi por uma abordagem com ênfase em testes de detalhes para os ciclos contábeis que envolviam contas ou ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes significativas.

17. Essa decisão decorreu do fato de:

- avaliar o nível planejado de risco de procedimentos de revisão analítica em grau elevado; e de
- avaliar o nível planejado de risco de controle em grau elevado.

Em consequência dessa decisão:

- obteve-se entendimento dos controles internos em grau mínimo; e
- realizou-se poucos testes de controle.



4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

18. Identificou-se e avaliou-se os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, correspondente aos ciclos Imobilizado – Bens Móveis e Imóveis; Ativo Intangível; Contratações (repactuações) e Despesas com Pessoal e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

19. Com base nos resultados da avaliação de risco, planejou-se e executou-se procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

20. Esses procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa de saldos e transações, recálculo, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (e-mail e ofícios de requisição).

5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

21. As distorções e as não conformidades detectadas na primeira etapa do trabalho (agosto de 2022 a outubro de 2022) foram comunicadas à SAOF e SGP (doc. [1686695](#)) e com elas discutidos antes do encerramento do exercício, de forma a lhes permitir efetuar os ajustes necessários e mitigar o risco de que as demonstrações fossem encerradas com distorções relevantes.

22. Os efeitos das distorções relevantes comunicadas e não corrigidas pela administração até o encerramento contábil de 2022, e daquelas detectadas após essa data, foram considerados na formação das conclusões e opiniões de auditoria sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das operações, transações ou dos atos de gestão relevantes dos responsáveis.

23. A opinião que constará do certificado de auditoria foi comunicada à administração do TRE-PI (docs. n°s [0001788103](#) e [0001788569](#)).

24. O relatório preliminar de achados da auditoria (doc. n° [0001788480](#)), contendo os achados, foi encaminhado à Alta Administração, para conhecimento, e às unidades auditadas para que apresentassem suas perspectivas e as ações corretivas a implementar, nos termos das Normas de Auditoria do TCU (NAT, 86) e pela ISA/NBCTA 260 (ISSAI 2260).

6. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

Parâmetros dos testes de controle e de conformidade

25. Os testes de conformidade aplicados nos processos foram realizados com base em amostras aleatórias, considerando os ciclos analisados e os seguintes parâmetros: a) no ciclo Imobilizado - Bens Imóveis, foram verificadas todas as contas contábeis; b) no ciclo Imobilizado - Bens Móveis, foram analisados os contratos de aquisição desses bens em 2022, dos quais foram selecionadas amostras dos bens pelo número de patrimônio constantes dos termos de entrada para cada conta contábil movimentada no exercício auditado; c) no ciclo intangível, foram analisadas todas as movimentações, levando em conta a planilha de ajustes de intangíveis (doc. n° [1625551](#)), que teve como base de elaboração os valores pagos desde 2010 a 2020, com as respectivas notas de empenho; d) no ciclo de contratações, verificou-se a conformidade dos contratos que sofreram reajustes, repactuações, reequilíbrio, acréscimo ou redução do objeto e; d) no ciclo de pessoal, foram analisadas as contas relativas à vencimentos e salários, gratificações, assistência à saúde e auxílio alimentação



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

dos servidores ativos; as contas proventos e aposentadorias pendentes de aprovação dos servidores inativos e a folha de pagamentos dos juízes e promotores eleitorais.

26. Os ciclos selecionados, conforme determinação da materialidade e revisão da Estratégia Global de Auditoria, foram Ativo Imobilizado – Bens Móveis e Imóveis; Ativo Intangível; Contratações (processos de repactuação/reajuste) e Despesas com Pessoal.

27. A Tabela 3 apresenta o agrupamento das principais classes de transações em ciclos que foram identificadas no início da presente auditoria (PT 300.1 - EGA):

TABELA 6 - AGRUPAMENTO DAS PRINCIPAIS CLASSES DE TRANSAÇÕES EM CICLOS

Ciclo	Classes de transações	Contas contábeis
CONTRATAÇÕES	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE APOIO ADM. E TÉCNICO	3.3.2.2.1.01.00 3.3.2.2.1.02.00
DESPESAS PESSOAL COM	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AUXÍLIO CRECHE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PROVENTOS – PESSOAL CIVIL APOSENTADORIAS PENDENTES DE APROVAÇÃO GRATIFICAÇÕES 13º SALÁRIO – PESSOAL CIVIL 16/91 PENSÕES CIVIS 13º SALÁRIO – PESSOAL PENSIONISTA ASSISTÊNCIA À SAÚDE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	3.1.3.1.1.01.00 3.1.3.1.1.06.00 3.1.3.2.1.01.00 3.2.1.1.1.01.00 3.2.1.1.1.02.00 3.2.1.1.1.03.00 3.2.1.1.1.05.00 3.2.2.1.1.01.00 3.2.1.1.1.03.00 3.2.2.1.1.02.00 3.2.9.1.1.07.00 3.2.9.2.1.07.00
IMOBILIZADO BENS IMÓVEIS -	EDIFÍCIOS TERRENOS/GLEBAS EDIFÍCIOS OBRAS EM ANDAMENTO ESTUDOS E PROJETOS INSTALAÇÕES BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR/A REGISTRAR DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	1.2.3.2.1.01.02 1.2.3.2.1.01.03 1.2.3.2.1.02.02 1.2.3.2.1.06.01 1.2.3.2.1.06.05 1.2.3.2.1.07.00 1.2.3.2.1.99.05 1.2.3.8.1.02.00
ATIVO IMOBILIZADO BENS MÓVEIS	APARELHOS DE MEDAÇÃO E ORIENTAÇÃO APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTO, LAB E HOSP. APARELHO E EQUIPAMENTO PARA ESPORTES E DIVERSÕES EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS MÁQUINAS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS/RODOVIÁRIO EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1.2.3.1.1.01.01 1.2.3.1.1.01.02 1.2.3.1.1.01.03 1.2.3.1.1.01.04 1.2.3.1.1.01.05 1.2.3.1.1.01.06 1.2.3.1.1.01.07 1.2.3.1.1.01.08 1.2.3.1.1.01.09 1.2.3.1.1.01.12 1.2.3.1.1.01.20 1.2.3.1.1.01.21 1.2.3.1.1.01.24



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

Ciclo	Classes de transações	Contas contábeis
ATIVO INTANGÍVEL	SOFTWARES	1.2.4.1.1.02.01

FONTE: BALANÇETO SIAFI OPERACIONAL JULHO/2022.

28. A amostra do ciclo Contratações abrangeu todos os contratos que sofreram reajustes, repactuações, reequilíbrio, acréscimo ou redução do objeto, conforme processos SEI descritos a seguir:

TABELA 7 - CONTRATOS ANALISADOS NO CICLO CONTRATAÇÕES

CONTRATO/ SEI	EMPRESA
03/2017 0002445-71.2022.6.18.8000	MÔNICA FONTINELE DE FARIAS
38/2017 0007813-20.2022.6.18.8046	JOÃO MARIA MOUSINHO
70/2018 0005661-40.2022.6.18.8000	IBROWSE - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
96/2018 0010691-56.2022.6.18.8000	NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
06/2019 0012248-78.2022.6.18.8000	MISEL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS EIRELI
17/2019 0006393-21.2022.6.18.8000	FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA
26/2019 0006400-13.2022.6.18.8000	NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
65/2019 0004335-45.2022.6.18.8000	D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA 09.172.237/0001-24
18/2020 0014838-62.2021.6.18.8000	JOÃO BATISTA DE BRITO CARVALHO
45/2020 0008354-94.2022.6.18.8000	NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI 13.468.076/0001-98
63/2020 0008228-44.2022.6.18.8000	A4 VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI 14.585.324/0001-43
81/2020 0012531-04.2022.6.18.8000	GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI 08.329.433/0001-05



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

105/2020 0010288-87.2022.6.18.8000	FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI 06.234.467/0001-82
107/2020 0010279-28.2022.6.18.8000	FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI 06.234.467/0001-82
04/2021 0002337-42.2022.6.18.8000	IP2 TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI 17.493.657/0001-30
09/2021 0007890-70.2022.6.18.8000	OI S/A 76.535.764/0001-43
20/2021 0011313-72.2021.6.18.8000	INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. 05.305.430/0001-35
21/2021 0010670-80.2022.6.18.8000	NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI 13.468.076/0001-98
22/2021 0009103-14.2022.6.18.8000	GERAWATTS ENGENHARIA EIRELI LTDA. 13.245.525/0001-39
36/2021 0010584-12.2022.6.18.8000	AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. 11.895.759/0001-04
37/2021 0010705-40.2022.6.18.8000	AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. 11.895.759/0001-04
38/2021 0010669-95.2022.6.18.8000	NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI 13.468.076/0001-98
39/2021 0010674-20.2022.6.18.8000	NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI 13.468.076/0001-98
11/2022 0009172-46.2022.6.18.8000	UNICOBRA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMATICA S.A. 07.589.288/0001-20
18/2022 0012870-60.2022.6.18.8000	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
18/2022 0011733-43.2022.6.18.8000	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA



APÊNDICE B – ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO

No curso dos exames de auditoria, não houve alterações relevantes na legislação na esfera federal que impactassem na condução dos trabalhos ou na opinião de auditoria.



APÊNDICE C – MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

A auditoria de contas referente ao exercício 2020 foi realizada no período de 01/09/2020 a 31/03/2021, cujas recomendações constam do Relatório de Auditoria doc. [1277347](#), Processo Sei nº [0017127-02.2020.6.18.8000](#).

Na tabela abaixo apresenta-se a descrição das recomendações constantes do referido relatório e o respectivo grau de atendimento, com base nas informações obtidas durante a execução da presente auditoria, exercício 2022.

TABELA 8 – SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS NA AUDITORIA DE CONTAS – EXERCÍCIO 2020

DESCRIPÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
<u>Recomendação 01:</u> a) Que os Bens de Uso Especial sejam registrados no sistema SPIUnet, efetuando as atualizações necessárias; b) Que os controles internos contábeis sejam aperfeiçoados, a fim de prevenir, detectar e corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis.	a) Em cumprimento b) Cumprida
<u>Recomendação 02:</u> a) Que seja efetuada a baixa dos saldos correspondentes às obras já concluídas; b) Que os controles internos contábeis sejam aperfeiçoados, a fim de prevenir, detectar e corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis.	a) Cumprida b) Cumprida
<u>Recomendação 03:</u> a) Que seja atualizado o saldo contábil da conta Depreciação Acumulada –Bens Imóveis; b) Que os controles internos contábeis sejam aperfeiçoados, a fim de prevenir, detectar e corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis.	a) Não cumprida b) Cumprida
<u>Recomendação 04:</u> a) Que seja efetuada a correção da classificação contábil correspondente ao saldo da conta Bens de Uso Especial não Registrado no SPIUnet; b) Que os controles internos contábeis sejam aperfeiçoados, a fim de prevenir, detectar e corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis.	a) Em cumprimento b) Cumprida
<u>Recomendação 05:</u> a) Que sejam corrigidos os saldos apresentados nas contas contábeis Obras em Andamento; Estudos e Projetos; Instalações; Bens Imóveis a Classificar/a Registrar e Bens de Uso Especial não Registrado no SPIUnet; b) Que os controles internos contábeis sejam aperfeiçoados, a fim de prevenir, detectar e corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis.	a) Em cumprimento b) Cumprida
<u>Recomendação 06:</u> a) Que seja atualizado o saldo da conta 12381.02.00 –Depreciação Acumulada –	



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

 DESCRIÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
Bens Imóveis, por meio do registro/atualização dos Bens Imóveis de Uso Especial no SPIUnet; b) Que os controles internos contábeis sejam aperfeiçoados, a fim de prevenir, detectar e corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis.	a) Não cumprida b) Cumprida
<u>Recomendação 07:</u> a) Que as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis sejam elaboradas de acordo com as exigências de estrutura e conteúdo estabelecidas no MCASP, Parte V, e na NBC TSP 11.	Em cumprimento
<u>Recomendação 08:</u> a) Que seja observado o disposto na Legislação que trata do registro de Bens Imóveis; b) Que os controles internos contábeis sejam aperfeiçoados, a fim de prevenir, detectar e corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis.	a) Em cumprimento b) Cumprida



LISTA DE SIGLAS

TRE-PI – Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

COAUDI – Coordenadoria de Auditoria Interna

SEAGA – Seção de Auditoria de Gestão Administrativa

SEAGEP – Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas

SAOF – Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

SEALP – Seção de almoxarifado e Patrimônio

ENARQ - Engenharia e Arquitetura

SETCON – Setorial Contábil

DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 8^a edição

NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria

NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público

NAT - Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União

ISA - Normas Internacionais de Auditoria (na sigla em inglês)

ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores

LOA - Lei orçamentária anual

LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal

RG - Relatório de Gestão

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira

SPIUNet – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

ASI WEB – Sistema de Controle Patrimonial

SGRH - Sistema Gestão de Recursos Humanos

TCE - Tomadas de Contas Especial



LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Relação de softwares sem utilização;

Tabela 2 – Relação de imóveis registrados na conta 123210202 (bens de uso especial não registrados no SPIUnet);

Tabela 3 – Valor total registrado na conta 123210202 (bens de uso especial não registrados no SPIUnet);

Tabela 4 – Níveis de materialidade no planejamento;

Tabela 5 – Níveis de materialidade revisada ao final do exercício de 2022;

Tabela 6 - Agrupamento das principais classes de transações em ciclos;

Tabela 7 - Contratos analisados no ciclo contratações;

Tabela 8 – Situação das recomendações emitidas na Auditoria de Contas – Exercício 2020.